



CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 084/2019

A Associação Brasileira de Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à Consulta Pública (CP) nº 084/2019 que visa obter subsídios para definição de critérios de exportação de energia elétrica interruptível sem devolução, destinada à Argentina e ao Uruguai, proveniente de fontes termelétricas.

1. Considerações Iniciais

A proposta trazida pelo MME é um incentivo à modernização do setor, que sinaliza na direção de ambiente onde a energia elétrica seja vista também como uma *comodity*, objeto de troca entre países. Ressalta-se que o atual mecanismo de formação de preços (despacho centralizado) dificulta a participação de ofertas de agentes. Mercados maduros que definem suas quantidades e preço por meio de ofertas tornam mais simples esse processo.

Por ora, a proposta do MME acerta em buscar a redução dos custos decorrentes aos encargos gerados por decisões fora do escopo da otimização do sistema¹. Para que tais objetivos sejam alcançados, a ABIAPE preocupa-se com a correta identificação do par recurso/requisito na exportação, de modo a evitar sobrecustos com a medida. Na seção a seguir são apresentadas as preocupações da Associação.

2. Análise da proposta

Segundo a minuta de portaria proposta nesta CP, estarão aptas a exportar energia:

1. usinas termelétricas não despachadas para atender ao sistema brasileiro;
2. usinas termelétricas na condição de *Constrained-on* por restrição elétrica;
3. usinas termelétricas na condição de *Constrained-off* em função de redução de carga.

Um primeiro ponto de atenção se refere à viabilidade do sistema quanto à realização da exportação de energia. Deve-se garantir que o recurso alocado para esse fim seja eletricamente transmissível e que não provoque nenhum custo adicional ao sistema brasileiro. Nesse contexto, a declaração de inflexibilidade, por parte das usinas termelétricas, com intuito de viabilizar a exportação de energia não deve ser aceita.

De modo a tornar o processo transparente, observa-se a necessidade de caracterizar o motivo do despacho termelétrico para exportação com rubrica específica.

Usinas em *Constrained-on* habilitadas a exportar energia merecem atenção especial nessa proposta. É preciso garantir que a geração dessa usina não exceda o requisito necessário para cobrir a restrição elétrica do SIN, evitando-se que os consumidores (por meio do pagamento do ESS) subsidiem a venda de energia ao país vizinho.

¹ Os agentes contemplados para exportar energia receberão apenas metade da diferença entre seu CVU e o PLD via ESS, reduzindo o custo dos encargos.



Sugere-se que seja avaliada a proporção do pagamento via encargo. Caso o país vizinho tenha disposição para pagamento integral dos custos das usinas, a exportação poderia desonerar por completo os consumidores desse encargo. A ABIAPE sugere que a métrica de 50% dos encargos custeados pela exportação possa ser aprimorada no futuro.

De modo geral a ABIAPE concorda com o princípio de eficiência e redução de custos discutidos nesta CP, mas se preocupa com possíveis impactos negativos na operação. Sugere, portanto, que as reflexões supracitadas sejam incorporadas à Portaria.